

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 40/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Economia.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Economia.

Art. 2º - Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.

Art. 3º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.

Art. 4º - Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 40/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA
APRENDIZAGEM DO CURSO DE ECONOMIA**

De acordo com o Regimento Geral da UNESC, Art. 86 - *A avaliação do processo de ensino-aprendizagem, co-responsabilidade de todos os sujeitos envolvidos, estará fundamentada no Projeto Político Pedagógico institucional e será processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.*

Art. 88 – Cabe ao docente a responsabilidade da organização do processo avaliativo e do registro dos resultados e da freqüência dos acadêmicos, o que envolve:

- I. Participar da definição dos procedimentos de avaliação, no Colegiado do curso.*
- II. Diversificar os instrumentos de avaliação da aprendizagem.*
- III. Analisar, discutir e registrar os resultados da avaliação.*
- IV. Oportunizar recuperação dos conteúdos aos acadêmicos durante o semestre letivo.*

§ 1º - O limite obrigatório mínimo de freqüência é 75% (setenta e cinco por cento), exceto nos cursos que usarem a modalidade de ensino à distância, cuja verificação e registro serão definidos por norma do CONSU.

§ 2º - É assegurado ao acadêmico o direito à informação sobre sua freqüência, cabendo ao docente comunicar a situação.

Art. 89 – O docente deverá efetivar, no mínimo, 03 (três) avaliações, sendo, pelo menos, 02 (duas) individuais.

Parágrafo único - É assegurada a informação do resultado, o direito à devolução de cada avaliação, antes da realização da avaliação seguinte.

Art. 90 - Para fins de registro, as avaliações serão expressas em resultados numéricos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único - No resultado final, a nota será expressa com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Art. 91 - Serão aprovados os acadêmicos que obtiverem, no final do período letivo, média aritmética das notas igual ou superior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Para atender a legislação acima, o curso de Economia propõe:

1. Recuperação de aprendizagem

a) A recuperação de aprendizagem aos discentes será realizada quando da entrega da avaliação ou em momento previamente estipulado pelo professor.

b) A revisão do conteúdo da disciplina não assimilado, se dará por meio de correção e discussão em sala de aula das avaliações, dos exercícios, dos estudos de caso, favorecendo oportunidades de apreensão aos discentes dos conteúdos essenciais. Tal revisão será da(s) seguinte(s) forma(s):

- Incorporação do conteúdo não assimilado na próxima avaliação.
- Monitorias (nas disciplinas que possuem monitoria, é responsabilidade do acadêmico recuperar o conteúdo com os monitores, apresentando relatórios de participação aos professores).
- Grupos de estudos.
- Trabalhos acadêmicos (resenhas, fichamentos, artigos, fórum on-line, pesquisa de campo com análise, entre outros).

2. Recuperação de notas

Dentre as opções abaixo o professor deverá optar por pelo menos uma das proposições:

- a) Avaliação substitutiva da prova.
- b) Recuperação das notas abaixo da média com outros tipos de avaliações (resenhas, fichamentos, artigos e outros).
- c) Elaboração de projetos alternativos, desde que amparados nos objetivos da disciplina, do curso e da Universidade.
- d) Exposição dos temas pesquisados em sala de aula, em semanas acadêmicas e atividades institucionais do curso.
- e) Técnicas de trabalho em grupo e debates, estudo dirigido e trabalhos extra classe.

3. Instrumentos Avaliativos

- a) Provas com questões objetivas contextualizadas.
- b) Provas com questões dissertativas.

- c) Síntese do conteúdo das aulas.
- d) Seminários.
- e) Trabalhos acadêmicos.
- f) Estudos de casos.
- g) Provas em dupla, onde o professor escolhe o critério de formação da mesma.
- h) Apresentações de trabalhos.
- i) Instrumentos de avaliação de qualquer espécie que trabalhem “casos”, “situações-problema” e “desafios” que busquem aprofundar o campo de conhecimento da disciplina.

4. Os Docentes deverão observar os seguintes critérios

- a) Todas as avaliações devem ser corrigidas e entregues aos acadêmicos, observando o prazo máximo de 15 dias após sua realização.
- b) Todo aluno terá direito, independentemente da nota obtida na avaliação anterior, à avaliação de recuperação.
- c) Ao realizar avaliação de recuperação prevalecerá a nota maior.
- d) As avaliações deverão ser elaboradas, considerando as especificidades de cada disciplina, usando mais de um tipo de instrumento avaliativo durante o semestre.
- e) Os comandos dos instrumentos avaliativos deverão ser contextualizados, utilizando a mesma linguagem usada em sala de aula, tendo como parâmetro e objetivo de correção a oportunidade de propiciar ao acadêmico, a reflexão sobre o tema abordado.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO